



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI N° 002/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 248.839,47 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO ACADROLI, Prefeito Municipal do Município de Imigrante em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 248.839,47 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	09	SEC.MUN.DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade:	01	SEC.MUN.DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Projeto/Atividade:	23.695.0039.1060.0000	APERFEIÇOAMENTO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA
Despesa:	3.4.4.90.51.00.00.00.00	R\$ 248.839,47 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso o Superavit STN 755.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 14 de janeiro de 2026.

Fabiano Acadroli
FABIANO ACADROLI

Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 14 de janeiro de 2026.

Mensagem Justificativa do Projeto de Lei nº 002/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 248.839,47 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), destinado a reforçar dotação orçamentária para cobertura da contrapartida municipal vinculada ao Convênio nº 973397, celebrado com o Ministério do Turismo.

A suplementação ora proposta é necessária para assegurar a regularidade financeira e a continuidade da execução do objeto conveniado, garantindo que o Município cumpra integralmente as obrigações pactuadas, especialmente quanto à contrapartida, condição indispensável para a liberação, manutenção e adequada aplicação dos recursos federais.

A medida atende ao interesse público, pois viabiliza a execução de ações e investimentos previstos no convênio, com impactos positivos ao Município, fortalecendo a política pública relacionada ao turismo e promovendo melhorias estruturais e/ou de serviços conforme o plano de trabalho aprovado.

Ressalta-se que o Projeto de Lei indica a fonte de recursos para atendimento da suplementação, preservando o equilíbrio orçamentário e observando as normas de direito financeiro aplicáveis, em especial a Lei nº 4.320/1964, além das diretrizes da responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, por se tratar de providência necessária à boa execução do convênio e ao atendimento do interesse público, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.


FÁBIANO ACADROLI
Prefeito Municipal de Imigrante em Exercício